

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1490/2010**

Altera a redação do artigo 22 da Lei nº. 32 de 18 de agosto de 1993, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei nº. 32, de 18 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - *Nenhuma despesa realizada por este regime ou pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 248 (duzentas e quarenta e oito) vezes o valor da UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Rio Janeiro) vigente à data do recebimento do adiantamento.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1491/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no valor de R\$ 250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1492/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 876.988,85.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

ANEXO DA LEI Nº 1491/2010
INCISO III, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964**02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAP - Fomento a Pesca	4.4.90.52.00 - 0.1.50		250.000,00
02.13 - 27.812.0089.2.537 SEMEL - Manutenção de Unidades Esportivas	3.3.90.39.00 - 0.1.50	250.000,00	

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2010.

TOTAL	250.000,00	250.000,00
-------	------------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1492/2010

INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.241.0123.2.841 FMAS - Feliz Idade	3.3.90.48.00 - 0.1.04	152.100,00
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Construindo o Futuro	3.3.90.30.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	70.564,75 7.000,00
07.01 - 08.243.0124.2.584 FMAS - Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente - PSE	3.3.90.30.00 - 0.1.04	25.000,00
07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Auxílio ao Município Carente	3.3.90.48.00 - 0.1.04 3.3.90.48.00 - 0.1.50	246.861,39 269.795,96
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.36.00 - 0.2.43 3.3.90.39.00 - 0.2.43 4.4.90.52.00 - 0.1.04	25.000,00 44.666,75 28.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial à Família	4.4.90.52.00 - 0.1.04	8.000,00

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2010.

TOTAL	876.988,85
-------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 876.988,85 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1493/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aderir ata de registro de preço em licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara

Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aderir ata de registro de preço de outro ente ou órgão público em sede de procedimento licitatório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1494/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar Termo de Doação com Encargos à Universidade Federal Fluminense – UFF, visando à instalação definitiva do Polo Universitário de Rio das Ostras – PURO e desafeta Rua para atender ao PURO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI: